

B)6



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 06/2026 PROPOSTA N.º 027/2026/GAP
Realizada em 18/03/2026 DELIBERAÇÃO N.º 128/2026
ASSUNTO: Proposta de procedimentos e taxas a aplicar no âmbito do Regulamento Municipal de Utilização da Ponte Cais do Portinho da Arrábida e dos espaços de amarração do Portinho da Arrábida, Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha - Retificação

Na reunião da Câmara Municipal de Setúbal realizada em 04 de março de 2026, foi aprovada a proposta relativa ao procedimento de atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos e às taxas aplicáveis para a época de 2026.

Após a referida aprovação, verificou-se que, no texto do procedimento, consta um lapso de escrita no ponto 11, no que respeita à referência ao Aviso n.º 17049/2019, de 24 de outubro, quando se pretendia indicar o Aviso n.º 9233/2024/2, de 30 de abril. Verifica-se ainda que o ponto 17 do mesmo procedimento já estabelece os valores das taxas a aplicar para a época de 2026, aprovadas pela Câmara Municipal.

Assim, por forma a assegurar a coerência do texto aprovado, deve ser eliminada a referência ao número do Aviso.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar a retificação do ponto 11 do procedimento de atribuição de pontos de amarração no Portinho da Arrábida e Galapos para a época de 2026, passando o mesmo a ter a seguinte redação: "Pela prestação do serviço de amarração são devidas as respetivas taxas aprovadas pela Câmara Municipal de Setúbal para a época de 2026, nos termos do disposto no artigo 6.º do Regulamento de Utilização da Ponte Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e Galapos e do Parque Marinho Luiz Saldanha.";
- 2 - Manter em vigor todas as restantes disposições da deliberação anteriormente aprovada.
- 3 - Aprovar a presente deliberação em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com efeitos retroativos à data de 04 de março de 2026.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por :

Votos Contra;

Abstenções;

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA